

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Trigão Eletrônico SRP 091/2020

aguisiçõe e Lavagem de Rivianas

Oblitura 1619 Yireian

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES
Nº 181 12020

DATA 11920

Federal

90



CI 048/2020

DA: Secretaria de Administração e Finanças PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicito a este Departamento que de procedência do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, para aquisição de persianas vertical e serviço de lavagem de cortinas, para 12 meses.

Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

MOTIVAÇÃO: Motiva-se a presente licitação pela necessidade do serviço tendo em vista a manutenção dos espaços das diversas secretarias do município.

GESTOR DO CONTRATO: Secretário (a) da pasta da Administração e Finanças.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Dieli

Geremias Pandolfo.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Rudinei

Curzel.

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de abril de 2020.

Mugilto

Secretária de Administração e Finanças e fin

Dalli PERSIANAS - DECORAÇÕES

FONE: 46. 3536-7297 46. 98804-5503

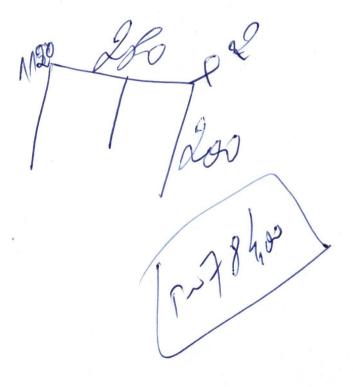
RÇ <i>I</i>	A TAM	-

DATA:

Rua Parano 634 - Centro Sul - Dois Vizinhos - PR - CEP 85660-000

1 1

Cliente:	MA RI	NOIS	Monjok	
Endereço:_	1			Nº:
Cidade: _/	Moh	N	Fone:	al ^a





RESSUL - (46) 3536-3438

Assunto

ACC Caroline ORÇAMENTO PERSIANAS

De

andrei joao rozanski <andreidv@hotmail.com>

Para

compras@doisvizinhos.pr.gov.br <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>

Data

30/03/2020 10:13

Bom dia, segue em anexos o orçamento das persianas, 11,2 metros quadrados. valor metro quadrado, 65,00R\$ valor total, 728,00R\$

Aguardo retorno ao receber.

ROZANSKI PERSIANAS.

30-03-2020 Andrei j. Rozanski.



Livre de vírus. www.avast.com.







GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA

RUA PONTA GROSSA 1954 CENTRO FRANCISCO BELTRÃO PR CEP.85.601-600 FONE (46) 3523-2541/3524-1080 CNPJ 00.586.140/0001-93

N	ME	■ ORÇAMENT	O	
lome	PREFEITURA DOIS VIZINHOS	CPF / CNPJ:		
ndereço	THE ENGLY BOIL VIEW TO	R.G.	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	
Cidade		Data Orçamento	18/03/20	020
elefone		Data Entrega		
ME	RCADORIA			
Qtde.	Unidade		TOT	ΓAL
11	m² PERSIANA VERTICAL NUANCE PAULA SENDO JÁ			
	INSTALADA COM TODOS ACESSÓRIOS	R\$ 70,50	R\$ 775,50)
			R\$	-
			R\$	
			R\$	
			R\$ R\$	
			R\$	-
		112	R\$	W
			R\$ 775,	,50
	ções de amento			
Observa	eção Esta proposta tem validade de 15(quinze) dias a c	ontar da data de emissã	0.	
APF	ROVAÇÃO	'ENDEDOR		
	Nome	<u>LUIZ CARLOS</u>		
	Telef	one 46-3523-2541/9 <u>MOVEISCLARA@</u>		
	/			
Ob	vações			





Dois Vizinhos, 23 de maio de 2020.

(A	empresa	higilavtec	com	е	repres	sentaçã	ão	industria	al eireli
), com	sede (Dois	Vizinhos - Para	aná),	inscrita no
CNPJ/N	1F sob o núme	ero 30.271.874	-0001-44	, en	via o pres	ente o	rçame	ento, com	objetivo de
particip	oar da cotação	de preços feit	a pelo Mu	ınicí	pio de Doi	is Vizin	nhos,	com sede	na Avenida
Rio Gr	ande do Sul,	130 - Centro,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob o	o no	76.205.64	Ю/0001-08,
referen	ite a cotação d	los produtos at	aixo.						

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	PREÇO UNITÁRIO
1	AD TO TRIVING for the vibrase led this tary gla en Aug	LAVAGEM DE PERSIANAS	M²	28,00

Atenciosamente,

Paulo Reguelin

Empresa - Responsável

Higilavtec com e rep. Industrial eireli



ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	PREÇO UNITÁRIO
1	and the second s	LAVAGEM DE PERSIANAS	M²	R\$ 18,00

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

108.398.012/0001-28

DALLI COMÉRCIO DE PERSIANAS E DECORAÇÕES LTDA

RUA PARANÁ, 634 - CENTRO SUL CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANA





Dois Vizinhos, 27 de MAIO de 2020.

A empresa E.A. DE MIRANDA, com sede NA RUA NILO PEÇANHA Nº86 BAIRRO CENTRO NORTE, inscrita no 075057080001/43 CNPJ/MF sob o número, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul,130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	PREÇO UNITÁRIO
1		LAVAGEM DE PERSIANAS	M ²	
				R\$9,90

1		LAVAGEM DE PERSIANAS		M^2	
					R\$9,90
A L		- 1'1 - 61 - 1 - 64' - 1		*****************	
Atenci	iosamente, i	Edite Alves de Miranda			
			/		1
Lavan	deria Brasil.				
Lavani	ueria brasii.				

lar email Nasponder Hasponder .. Encamings theilus Mesquisar Marcar Mais

a de entrada	& edite alves de miranda	Camila Feltrin	Hoje 14:59	RE: Solicitação de Orçamento	210 KB
	El Lorrana Bento Santos	Camila Feltrin	Hoje 14:13	Read: Re: RES: Comprovante de pagamento	8 KB
	E Lorrana Bento Santos	Camila Feltrin	Hoje 14:13	Read: Re: RES: Comprovante de pagamento	8 KB
	[] Lorrana	Camila Feltrin	Hoje 14:12	Lida: RES: Comprovante de pagamento	8 KB
	E corana	Camila Feltrin	Hoje 14:11	Lida: RES: Comprovante de pagamento	83 X 80
	Parana Foods	compras4@doisvizinhos.pr.g	Hoje 13:38	SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO PE 117/2019	13 MB
The second second	edite alves de miranda	Camila Feltrin	Hoje 12:18	RE: Solicitação de Orçamento	286 KB
	B Lamena Danta Cratus	Comita Tabeia	Elmin 2 2 c x 4	and the second s	97.8
	Selecionar •	Agrupamento por assunto	Mensagens 1 - 50 de 153	***	**
STENCIA UDE PANHTA DE SEGIROS	RE: Solicitação de Orçamento	Solicitação de Orçamento edite alves de miranda <www.lavanderiabrasil@hotmail.com> 💒</www.lavanderiabrasil@hotmail.com>	Data	Hoje 14:59	t *
ilo ned AÇÂO ILUMINAÇÃO	Segue orçamento corrigido				Cotação Persianas LAVA • Remover todos os anexos
SCER SO COMPRAS NET	De: Camila Feltrin <compras4@doisvizinhos.pr.gov.br> Enviado: terça-feira, 26 de maio de 2020 11:14 Para: www.lavanderiabrasil@hotmail.com <www.lavan< td=""><td>De: Camila Feltrin <compras4@doisvizinhos.pr.gov.br> Enviado: terça-feira, 26 de maio de 2020 11:14 Para: www.lavanderiabrasil@hotmail.com <www.lavanderiabrasil@hotmail.com></www.lavanderiabrasil@hotmail.com></compras4@doisvizinhos.pr.gov.br></td><td>(ail,com></td><td></td><td></td></www.lavan<></compras4@doisvizinhos.pr.gov.br>	De: Camila Feltrin <compras4@doisvizinhos.pr.gov.br> Enviado: terça-feira, 26 de maio de 2020 11:14 Para: www.lavanderiabrasil@hotmail.com <www.lavanderiabrasil@hotmail.com></www.lavanderiabrasil@hotmail.com></compras4@doisvizinhos.pr.gov.br>	(ail,com>		
is e sequradora	Assunto: Solicitação de Orçamento Bom dia, tudo bem?	0			
	Como conversamos por telefone, s	Como conversamos por telefone, segue e anexo solicitação de orçamento.			
	Desde ja agradeço sua atenção.				
	Aguardo seu retorno. Obrigada				





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE COMPRAS

ESTIMATIVA DE CUSTOS nº:

0015 / 2020

P. A. :

000079/2020

Assunto:

Prestação dos serviços de lavagem e manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada,

em cortinas e persianas, deste Egrégio Tribunal, para o exercício de 2020.

	G	RUPO 1			
ltem	Descrição do Item	Qtde	Unid	Média Unit	Média
01	Manutenção em Cortina rolo box screen, coleção filtrasol genova, cor cinza grafite em tecido – GOIÂNIA	250	m²	78,22	19.555,63
02	Manutenção em Cortina painel inclinado com bandô – GOIÂNIA,	08	m²	96,05	768,40
03	Manutenção em Persiana vertical, tecido resinado – GOIÂNIA	11	m²	91,16	1.002,73
04	Manutenção em Persiana vertical em tecido, com lâminas de 9 cm – GOIÂNIA	80	m²	78,02	6.241,90
05	Manutenção em Persiana vertical em tecido, com lâminas de 9 cm – APARECIDA DE GOIÂNIA	20	m²	81,45	1.629,00
06	Serviço de lavagem das cortinas e persianas (itens 1 ao 5)	150	m²	33,66	5.049,50

CUSTO MÉDIO ESTIMADO : R\$

34.247,15

Goiânia,

03 Fevereiro 2020

Cod. Autenticidade 40021044/830

Página 01 de 01

Goiânia, 3 de fevereiro de 2020. [assinado eletronicamente]

ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO

TECNICO JUDICIARIO

SCPR09





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios

VIGÊNCIA: 08/07/2019 A 06/07/2020

DETENTOR DA ATA:

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

CNPJ nº: 03.884.308/0001-35

FONE: (41) 33337372

RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548 - CENTRO INDYSTRIAL MAUÁ

CEP 83.413-660

COLOMBO - PR





MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 - Processo nº 442/2019

Aos oito dias de julho de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº** 110/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP, sediada na RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548- CEP: 83.413-660 - BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ, na cidade de COLOMBO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. RORY FONSECA MOREIRA, portador do RG nº 5.002.403-2 e do CPF nº 962.338.429-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	4		PERSIANA VERTICAL - Composição das lâminas: 100% poliéster; - Largura da lâmina: aproximadamente 89mm; - Lâminas comandadas por corrente e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180" e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso); - Com bandô na mesma cor e material das lâminas; - Trilho único em alumínio quadrado reforçado; - Suporte de ancoramento em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; - Cor a definir; - O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.		M2	250,00	46,00



(:0	de D	0/5
unicho	13	Vizin/
1 To	8	-8)

01	5	68128	PERSIANA VERTICAL PVC - Composição das	vitally	M2	180,00	65,00
			lâminas: PVC				
			- Largura da lâmina: aproximadamente 89mm;				
			- Com bandô na mesma cor e material das lâminas;				
			- Lâminas comandadas por corrente e cordões de				
			polipropileno de alta resistência, que possibilitem a				
			rotação de 180 e recolhimento para os lados				
			(unilateral ou bilateral, conforme o caso); - Trilho único em alumínio quadrado reforçado;				
			- Suporte de ancoramento em ferro galvanizado,				
			fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e				
			presilha inoxidável de pressão para sustentação de				
			todo o sistema e fácil remoção;				
			- Cor a definir;				
			- O serviço, bem como a proposta de preço, deverá				
			compreender todas as despesas decorrentes à				
			completa execução dos serviços incluindo, aferir as				
			medidas, fornecimento das estruturas de suporte e			_	
			fixação, além dos demais serviços auxiliares				
			necessários.				
02	1	68127	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT - Composição das	vitally	M2	1.600,00	68,00
			lâminas: 100% poliéster;				
			- Largura da lâmina: aproximadamente 89mm;				
			- Proteção tipo blackout;				
			- Com bandô na mesma cor e material das lâminas;				
			- Lâminas comandadas por corrente e cordões de				
			polipropileno de alta resistência, que possibilitem a				
			rotação de 180 e recolhimento para os lados				
			(unilateral ou bilateral, conforme o caso);				
			- Trilho único em alumínio quadrado reforçado;				
			- Suporte de ancoramento em ferro galvanizado,				
			fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de				
			todo o sistema e fácil remoção;				
			- Cor a definir:				
			- O serviço, bem como a proposta de preço, deverá				
			compreender todas as despesas decorrentes à				
			completa execução dos serviços incluindo, aferir as				
			medidas, fornecimento das estruturas de suporte e				
			fixação, além dos M²demais serviços auxiliares				
			necessários.				

Valor total da Ata R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- **2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso <u>III do § 3º</u> do art. <u>15</u> da Lei nº <u>8.666</u>, de 1993.





2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **3.1.** Os produtos/serviços objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), de forma parcelada, em locais de domínio público da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (paço municipal, escolas, creches, unidades de saúde, unidades administrativas em geral), conforme designado na nota de empenho e localizados dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município de Francisco Beltrão.
- **3.2.** A detentora da ata deverá apresentar antes da execução do serviço, amostra do material a ser instalado para o responsável da secretaria solicitante e somente será autorizado o início dos trabalhos se o material oferecido for aprovado pela fiscalização do contrato de acordo com a especificação contida neste termo.
- **3.3.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- **3.4.** As persianas deverão ser devidamente instaladas no local determinado, incluindo custo de instalação e acessórios necessários.
- **3.5.** Assim que recebida solicitação dos produtos/serviços, a detentora da ata deverá conferir o projeto e medidas no local de instalação.
- **3.6.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **3.7.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.8**. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.
- **3.9**. Os materiais e a instalação terão garantia de 12 (doze) meses, ou, no caso dos materiais, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.
- **3.10.** Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional a esta prefeitura municipal.
- **3.11.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - OBSERVAÇÕES

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.





- **4.2.** O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- **4.3.** A detentora da ata poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.
- **4.4.** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- **4.5.** A detentora da ata é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
- 4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- **5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação:
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- **5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte





550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2930	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3050	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2760	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Caberá ao **Sr. RORY FONSECA MOREIRA** portador do R.G. nº 5.002.403-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 962.338.429-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por::
- **6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- **6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria solicitante, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo:
- da Secretária da Assistência Social, Senhora **NADIA TERESINHA BONATTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6, para aquisições feitas pela Assistência Social;
- da Secretária Municipal de Educação, Senhora **MARIA IVONETE SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.917.869-15 e portadora do RG nº 4.776.776-8, para aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- da Secretária de Saúde, senhora **ALINE BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0, para aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- **7.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.





- **7.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- **7.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- **7.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- **7.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **7.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- **8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- **8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- **8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.





8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5° (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- **9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- **9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Precos.
- **9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- **11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 110/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 110/2019.**





11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** RORY FONSECA MOREIRA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA CPF N° 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

DETENTORA DA ATA RORY FONSECA MOREIRA Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





TRT 18ª MÉDIA REGIÃO	R\$ 62,88	R\$ 33,66 R\$ 22,39
MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	R\$ 46,00	RŞ
E. A. DE MIRANDA		R\$ 9,90
DALLI COMÉRCIO DE PERSIANAS E DECORAÇÕES LTDA		R\$ 18,00 R\$
GUINDANI HIGILAVTEC		R\$ 28,00 R\$
GUINDANI	R\$ 70,50	
DALLI PERSIANAS	65,00 R\$ 70,00 R\$ 70,50	
ANDREI JOÃO ROZANSKI		
	M2 R\$	M2
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	6654 PERSIANA VERTICAL	36362 SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS
сор.	6654	36362
_		

ITEM

2





D-214/2020 Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 39.491,00

Solicitante: Márcia Besson Frigotto

Conforme CI nº. 048/2020, da Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/05/2020

Página:1

1.022.377,68

534.773,64

1.557.151,32

1.600.000,00

Total Geral

ore 00/8/2 M

Data do cálculo: 28/05/2020 Contas de despesa. 1500

Critérios de seleção:

Saldo atual 1.022.377,68 1.022.377,68 1.022.377,68 Valor atualizado Líquido emperhado 534.773,64 534.773,64 534.773,64 1.557.151,32 1.557.151,32 1.557.151,32 Valor autorizado 1.600.000,00 1.600.000,00 1.600,000,00 Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/APU DES/ DET) 04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 01500

Ademir Batistella

Confrador CRC-PR: 37585/O CPF: 525068789-04

ode Dois

28/05/2020 13:07:17



Solicitação 182/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

			9
Solicitaç	ão		
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
182	Aquisição de Material	29/06/2020	2
Solicitan	te	Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	359/2020	
Local-			
Código	Nome		
36	SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Órgão —		Pagamento	
No	me	Forma	
06 SI	ECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega_			
Local		Prazo	
		Dias	
Dagosia	X a.		

Descrição.

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)

Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

- 1. Numero Licitação
- 2. Numero do Registro de preços
- 3.Numero Aditivo/apostilamento se houver
- 4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
- 5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas ficais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E E SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A metodologia adotada para ao formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e órgãos do governo.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

FONTE RECURSO: Federal

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4° O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade

Emitido por: CLESIO FIDENCIO, na versão: 5525 f



Solicitação 182/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3° da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: MARCIA BESSON FRIGOTTO FISCAL: DIELI GEREMIAS PANDOLFO SUPLENTE DE FISCAL: RUDINEI CURZEL

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues/instalados nos endereços indicados na nota de empenho.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min - 11h10min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto contratado:

- 1 Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal determinado no Processo Licitatório, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n $^{\circ}$. 8.666/1993;
- 3 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto , de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização:
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as



Solicitação 182/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Pagina:3

seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93; IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que: I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-048/2020 da Secretaria de Administração e Finanças

Lote 001 Lote 001

Código Nome

06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04. 122. 0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade

Quantidade

Unitário

Valor



Solicitação 182/2020



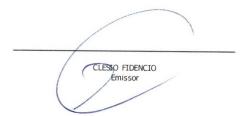
Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários

	3		3		
ALTERNATION IS					Página:4
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01500 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Do Exercício
006654	PERSIANA VERTICAL	M2	450.00	62.88	28.296.00
	Descrição básica: completa, instalada com todos os acessórios, material em poliéster, tipo vertical, aplicação em ambiente profissional. Características adicionais: lâminas na posição vertical, com mecanismo autorregulável, corrente de comando, largura da lâmina de aproximadamente 9 cm, largura espaçador lâmina 7cm, trilho único em alumínio quadrado reforçado. A cor será definida no momento da solicitação. Obs.: o serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes da completa execução dos serviços incluindo aferição das medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.				
036362	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS	M2	500.00	22,39	11,195,00
	Descrição básica: Lavagem de persianas e painéis de lona, incluso o serviço de retirada e instalação dos mesmos.				
			Tota	al da dotação	39.491,00
				TOTAL	39.491,00
			1	OTAL GERAL	39.491,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Cod 01500 Fonte 00000 G.Fonte E

39.491,00 39.491,00





MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipé de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89		
次次文化的文字(2)	Silvio Alves da Rosa	CPF n.° 032.805.189-62		
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.° 452.711.609-63		
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.° 085.268.369-35		
是次,近然的大利性不	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.° 046.778.989-44		
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90		

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

CIAR ELUCCION

Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças

B:\Portaria\2020\Portaria 002 - Comissão Pregão docx



Dois Vizinhe

Estado do Paraná

FDITAL

Pregão Eletrônico nº 091/2020	Data de Abertura: 16/7/2020 às 8:00 no	100000
AND THE RESERVE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	sítio	
	www.comprasgovernamentais.gov.br	

Objeto

Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de persianas e contratação de serviços de lavagem de persianas do município de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pegueno Porte.

Valor Total Estimado da Licitação

R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Obj		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇO	OS COMUNS	ABERTO	SIM (0,50)

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes

Requisitos Específicos:

- Declaração Unificada

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota	Exige	Pedidos de	Impugnações
ME/EPP?	Amostra/Dem.?	Esclarecimentos	
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo 7.html

Justificativa do processo

Motiva-se a presente aquisição pela necessidade do mesmo e da contratação dos serviços tendo em vista a manutenção dos espaços das diversas secretarias do município.

Fonte do recurso: Federal

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 091/2020 REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 - Protocolo nº 181/2020 LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 Centro Dois Vizinhos Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002**, **123/2006**, **147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.
- 1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 16/7/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚLICA	8h00 DO DIA 16/7/2020
UASG: 987541 – PREFEITU	JRA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

- 1.5 Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <u>licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.</u>
- 1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de persianas e contratação de serviços de lavagem de persianas do município de Dois Vizinhos PR Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Dieli Geremias Pandolfo.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM , observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá <u>impugnar o ato convocatório</u> deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.
- 4.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.
- 4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.
- 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- 7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.
- 9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3° da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.
- 12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 A proposta deverá conter:
 - 12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;
 - 12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;
 - 12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
 - 12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.4 A apresentação da proposta implicará:
 - 12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.4 Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- 13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 13.6.11 Estudos setoriais;
- 13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 13.10 Serão também desclassificadas as propostas:
 - 13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - 13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
 - 14.1.1. À habilitação jurídica;
 - 14.1.2. À regularidade fiscal;
 - 14.1.3. Documentação Complementar;
- 14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
 - 14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.
 - 14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
 - 14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
 - 14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:
 - 14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, "O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade."

*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.6.1 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
- 14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- **a.1)** a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- **a.2)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Documentação Complementar:

- a) Declaração Unificada (conforme modelo Anexo IV);
- 14.6.4. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

Dois 13

- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.
- 15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:
- 16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
 - 16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:
 - a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da nº Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:
- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
 - e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.
- § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

- 18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.
- 19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).
- 20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa 2020, Conta da Despesa 01500, Funcional Programática 06.001.04.122.0003.2034, Destinação de Recurso 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:
 - I Advertência:
- II Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

- IV Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
- 21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:
- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - II) Não mantiver a sua proposta.
- 21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

- 21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o <u>valor total da proposta</u>, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- 23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.
- 23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
- 1 Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

21

- 5 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO I

Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de

Fornecimento;

ANEXO II

Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III

Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV

Modelo de Declaração Unificada;

Dois Vizinhos, 1 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



Dois Vizinho

Estado do Paraná

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste certame o Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de persianas e contratação de serviços de lavagem de persianas do município de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

		Lote 001			***************************************	
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1		PERSIANA VERTICAL Descrição básica: completa, instalada com todos os acessórios, material em poliéster, tipo vertical, aplicação em ambiente profissional. Características adicionais: lâminas na posição vertical, com mecanismo autorregulável, corrente de comando, largura da lâmina de aproximadamente 9 cm, largura espaçador lâmina 7cm, trilho único em alumínio quadrado reforçado. A cor será definida no momento da solicitação. Obs.: o serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes da completa execução dos serviços incluindo aferição das medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.		M2	62,88	28.296,00
2		SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS Descrição básica: Lavagem de persianas e painéis de lona, incluso o serviço de retirada e instalação dos mesmos.	500,00	M2	22,39	11.195,00
		TOTAL				39.491,00

Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- **2.2** Motiva-se a presente aquisição pela necessidade do mesmo e da contratação dos serviços tendo em vista a manutenção dos espaços das diversas secretarias do município.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

- 3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- **3.2** "Exclusiva" Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n° 147/2014.
- **3.3** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3°, da Lei Complementar n°.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:
 - 3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.
- **3.4.2** REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **3.4.3** MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 - SOBRE A PROPOSTA

- 4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.
- **4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.
- **4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – ČEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 - SOBRE O OBJETO

- **5.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.
- **5.2** As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.
- **5.3** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.
- **5.4** Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços/contratos de outros entes municipais e órgãos do governo.

6 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- **6.1** Da entrega: Os produtos deverão ser entregues/instalados em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.
- **6.2** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues/instalados no endereço que será informado na nota de empenho.
- **6.3** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min 11h10min) e vespertino (13h30min 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.
- **6.4** Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- **6.5** Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **6.6** Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinho

Estado do Paraná

- 7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.
- 7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.
- 7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - GESTOR E FISCAL:

- 8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto:
- 8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Dieli Geremias Pandolfo, sendo suplente o(a) servidor(a) Rudinei Curzel.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

- 9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO – II MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL TOTAL
	w.					

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO - III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 091/2020 , por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
na, n°, Bairro, na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o n°, E-mail e telefone (), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n°
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Tabela
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$().
Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO RECISTRO DE RESCO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4°, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos



Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa:
- c) número do item e descrição:
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues/instalados em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues/instalados no endereço que será informado na nota de empenho.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 11h10min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3° da Lei n° 8666/93 e com o art. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);

Especificar (emitir relatório do local onde foi destinado);

Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso	
2020	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000	

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Geremias Pandolfo, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Rudinei Curzel.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

- II Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93:
- IV Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último:

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal:
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regularse-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 091/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico** nº 091/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

37

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr.** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa Representante Legal



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

(modelo)
À Comissão de Licitações Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2020
RAZÃO SOCIAL e CNPJ: ENDEREÇO:
1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG nº e CPF nº, Declaramos ainda outros dados da empresa: NOME DA FANTASIA:
NOME DA FANTASIA: RAMO DE ATIVIDADE Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:
4- Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o n°, RG n°, e- mail, número de telefone fixo ()

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente



Dois Vizinhos



Estado do Paraná

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.
Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa





Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 91.2020

PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de persianas e contratação de serviços de lavagem de persianas do município de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).composto por 2 itens.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços/contratos de outros entes municipais e órgãos do governo.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso	
2020	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000	

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.







Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 91.2020

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei n° 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.







Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 91.2020

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.







Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 91.2020

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

"Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

 I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

 III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

 IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V - o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares".

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e também dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.







Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 91.2020

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços/contratos de outros entes municipais e órgãos do governo.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93

determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

 (\ldots)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

 (\ldots) .

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal







Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 91.2020

disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

""Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da







Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 91.2020

eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III - Conclusão:







Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 91.2020

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo. Dois Vizinhos/PR, 01 de julho de 2020.

> Kelin Ghizzi- OAB/PR 41.860 Advogada





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 091/2020

Dois Vizinhos, 1 de julho de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria

002/2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de julho de 2020, Hora: ás 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhoş, 1 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PUBLICADO V

Prefeitura Munic	ipal de	Dois	Vizinho s
PUBLICADO NO	DOU		
EM DATA DE 03	107	1	2020AS
PÁGINAS 21	4		
Ga. 120			

Publicado no Jornal (

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS Em 03.01.2020

Página3.2

Ea. 2144

Publicado no Jornal de Beltrão em, 03/01/2020 Página 18 Edição G984

PAGINAS 20 Ed. 10718

refeitura Municipal de Dois Vizinhos

EM DATA DE 03 / 07



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO. "SINTRASAÚDE" RUA: MINAS GERAÍS N° 463 - FOC BELTRÃO - PARANA

FORE 46-3524 1483 e-mail sintrasaude@wopm.com.br CNP: 78687134/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS

EINTAL DE CONVOCAÇÃO - ELEÇÕES SINDICAIS

EINTAL DE CONVOCAÇÃO - ELEÇÕES SINDICAIS

Pelo presente edital, faço saber que no dia 23 de julho de 2030, do período das 10:00 horas as 16:00 horas, na sede desta entidade e nos principais locais fe trabelho, será actual de desta de convocação, esta esta entidade e nos principais locais fe trabelho, será de Sevinços de Saude de Francisco Beltrão e Repiao - "SINTRASADUE", para composição da Diretoria, Conselho Fiscal a Delegados Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação, bem como de suplentes, ficando aberto o pração de 10 celegados Representantes junto ao Conselho de Conselho fiscal a Delegados Representantes junto ao Conselho de Conselho de Representantes da Federação, bem como de suplentes, ficando aberto o pração de 10 celegados Representantes da fregado desde edital, nos termos do estatulo. O requerimento, acompanhado de todas os concumentos exagidos para o registro de afentação ao (a) Presidente da Conselho de entidades, podendo ser assando por qualquer dos candidatos componentes da chapa, no habitados, podendo ser assando por qualquer dos candidatos componentes da chapa, no habitados, podendo ser assando por qualquer dos candidatos componentes da chapa, no habitados, podendo ser assando por qualquer dos candidatos componentes da chapa, no habitados, pessos nabellados para cara de la candidatos deverá "r" fella no pração de se ficincipo dias a contar da poblicador (recebimento de documentação y formacimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatos deverá "r" fella no pração de solução do correspondente recibo. A impugnação de candidatos deverá "r" fella no pração de solução de contrados policidades de primeira voltação, será vela de candidatos deverá "r" fella no pração de solução de será de contrados de candidatos deverá "r" fella no pração de serios de contrados de candidatos deverá "r" fella no pração de serios de contrados de candidatos deverá "r" fella no pração de serios de contrados de candidatos deverá "r" fella no pração

Ofira de Fátima Dias

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO N.º 091/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIÁNAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINNOS - PR. - EXCLUSIVO PARA MIGROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENDO PORTE.
Inicio da Sessão Pública: Dia: 16 de julho de 2020, Hcr2: às 8 horas e 00 minutos

-Horano de Brasilia.

Vaior R\$ 39 491 00 (Innta e nove mil, qualtrocentos e noventa e um reais).

O edital estará a disposição dos interessados no Departament... de Licitações, no sitis eww doisvizinhos pro quo for serviços/licitações e no site www.comprasgoverna-mentais gou br.

entals.gov.br. Informações complementares através do fone: (4b) 3536 8648. Dois Vizinhos, 1 de julho de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

PROCESSO, 021/2002, 08LETO. Contratação de empr~a para a realização da revisão preventiva relativa ao 2009, 08LETO. Contratação de empr~a para a realização da revisão preventiva relativa aos 10 000 fm do veisão. 164, pleza pobr 1941 e froja 312. CONTRATADA: Divel Distribuídora de Veiculos LTDA, C. VPL 1/8° 75.928.8350001. VB. CONTRATATATA E Municipio de Dois Vizenhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL. Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no arigio 24, Inciso XVIII, da Lei Federal 8 66693; VIGENDA (Fo Gessenat) dais; VALOR ESTINADO R 83.25 (diotocnios e trinta e dois reais, sessenta e dois centavos); RECONHECIMENTO e 1247EI/CAZÃO-1 de sinho de 2009. (oitocentos e trinta e dois reais, si RATIFICAÇÃO: 1 de julho de 2020. 0. Raul Camilo Isotton Prefeito

Prefeto

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, toma público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da li-citação relativamente ao CHAMMENTO PÚBLICO N° 003/2020, quio objeto é ro CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDILAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR, em favor dos seguintes propogeneties.

Pessoas Juridicas	Itens	CNPJ
GR Construções de Obras Eireli - ME	1 e 2	20 862.430/9001-20
Bacchi – Engenharia Ltda - ME	1 e 2	33 270 221/0001/39
Pessoas Físicas	Itens	CPF
Vitorino Rodrigues dos Santos	1 e 2	371.604.009-68

E HOMOLOGA renemas.

sultado ser oportuno e conveniente aos interessas.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prafeito E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o sultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ktrato de publicação de Conuatos, Atas de Registro - Preços, Convênios e Ter Extrato de publicação de Con nos Aditivos nº 102/2020. nos Aditivos nº 102/2020.
Ata de Registro de Preços r. 158/2020 - CIAMED – Distribuídora de Medicamentos LTDA - CNPJ nº 05.752.733/000149.
Contrato nº 121/2020 - Engemaq Componentes para Tratores LTDA - CNPJ nº 55.118.103/000142.
OBS. Estes documentos estão disponíveis na integra no Diério Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Decreto n° 16445/2020 - Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Dois Vizinhos — 20 de júlho de 2020.

OBS. Este Documento está disponível na integra no Disco Oficial Eletrônico — site www.doss/zinhos.pr.gov.br

Município de Enéas Marques

DVILLITIO DE ETICAS INTATQUES

PORTARIA 3415/2020

SÜMULA – Nomeia GILVANO SOARES, aprovado em Processo Seletir Simplificado Público Municipal, estadado Público Municipal, estadado Público Municipal, estadado de Composiço de C

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS					
NOME	INSCR.	CLASS.	LOTAÇÃO		
GIL VANO SOARES	44	1,	Departamento de Viação		

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GA-BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE JULHO 25 1020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal MARINA GALVAN Cheic Dw. Recursos Humanos

SÚMULA - Altera o art. 1º da Portaria de nomeação de ALAERCIO DALBELO, sob o nº 32272018, e dã outras providencias. MAIKON ANDRE P-RZIANELLO, Prefeito de Eneas Marques, Estado do Parana, no uso de suas atribuções "jadis, e de conformidade com o art. 71, inciso II, alinea "a" da Lei Organica Memopal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 30272003 de 2006/2003 e seus anexos. RESOLVE: Art. 1º Altera a Portaria 3227201..., de nomeação do Sr. ALAERCIO DALBELO portador do RG nº 6848.84-2, CPF n° 90.3412.029-18, para o Cargo ao Di-ter do Departamento de Athministração e Planejamento, Simbolo CC-03, a partir de 01 d. Julho de 2020. Art. 2º 8 vogadas as disposjedes em contrádio, a presente Portis al entrará em vigor na dada de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2020. PAÇ. WUNICIPAL PREFEITO

HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 02 de Julho de 2020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal MARINA GALVAN Chefe Div. Recursos Humanos

Div. Recursos Humanos

PORTARIA 3417/2020

SÜMULA – Nomeia o Sr. FLAVIO JOSE VIVIAN no Cargo de Chefe da Divisão de Intibulação e Fiscalização, e da outras providencias Malkol (NANDRE PARZIA/NELLO, Prefetol Maninopa. de Eneas Marques, Estado do Peraná, no uso de susa atribunças legais, e de conformidade com o artigo 71 Inoso II litera "à da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal "o 39/20003 de 20/06/2003 e seus anexos RESCUEVA Artigo 1" - Nomear o Sr. FLAVIO JOSE VIVIAN portador do RG 7, 347/991-6 SSP/PR, CFr n. "749 SZ-312-15, no Cargo de Chefe da Divisão de Tribulação e Fiscalização - Simbolo CC – 03, a partir de 01 de Julho de 2020. Artigo 2" - Revogadas as disposoções em contrato, a presente Portaria entirar e vivoga na data de sau publicação, combiento de 100 d

PARZ'ANELLO Perleto Numicipal MARINA GALVAN Chefe Dir. recursos Humanos

SÜMULA: Nomeia membros do Comite Municipal do Transporte Escolar do Municipio de Enéas Marques — e da outras providencias. MAIKON ANDRE PARZIANELLO.

Prefetto Municipal do Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas artibulções legais e em consonância com a Resolução nº 142 " 2011, de 20/04/2011, e o Artigos legais e em consonância com a Resolução nº 142" 2011, de 20/04/2011, e o Artigos do Comite Municipal do Enéas. DECRETE: A T. * F. Ficam nomeados os membros do Comite Municipal do Trimsporte Escolar do Municipio de Enéas Marques, conforme a discriminação à a seguir Reg. Jasentante uso Departâmento de Educação, Cultura e Fsportes: Titular: Cleides María de Castro Batista Suplente: Lucia Wyjuneski Belté Fujurastent. Et dos Diretores da Rede Estadud de Ensino: Titular: Wagno Antimio da Silvá Suplente: Sergio Mariano Bach Representante dos Diretores da Silvá Representante do Pais de Alunos: Titular: Giovani Locks Suplente: Soel da Silvá Representantes do Comité Municipal do Transporte Escolar terão o mandato de 20 (dos) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período. Art. 3º - O presente Decreto entrater em vigor na data de sau poblicação, revogando as disposições em contrano. PAÇO MUNICIPAL PREFETIO HILARIO MICHELS SABINETE DO PREFEI-TO MUNICIPAL PREFETIO HILARIO MICHELS SABINETE DO PREFEI-TO MUNICIPAL PREFETIO HILARIO MICHELS SABINETE DO PREFEI-TO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS SABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/20...

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/20...

DE 01 DE JULHO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTÉ. Estado do Paraña, inscrito no CNPJ n° 75 924 290/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercico de seu mandade e lungões, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraña, n° 52, nesta cidade, porta ML SON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraña, n° 52, nesta cidade, porta ML SON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraña, n° 52, nesta cidade, porta ML SON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Collega de Carlo de Carlo

Valor total estimado do item: R\$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte quatro reais e oez natavos).

Nata da abertura: 01.07/2020 (mica ne integra; 01.072,000).

Para da e Pagaymento: 0 pagamento será realizado, s..mpre no dia 15 do més seruiro a emissa o nota liscal.

Locação Orçamentánia:

Locação Orçamentánia:

10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.00 - SECRETARIA DE S

erações posteriores. Pérola D'Oeste, 01 día do mês de julho de 2020.

NILSON ENGELS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
O MUNICIPIO DE PEROLA DOESTE, Estado do Parinal, inscrito no CNPJ nº
75.924 2900001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e tu " - s, o 8", "NISON NORESE, residente de monicilado na Rau
Pararia, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42/38821-SSP.
-PR, CPF nº 71/534/789-87.

H O M O L O G C. A DISPENSA DE LICITA SÃO Nº 12/2020, referente a contratação de empresa para A DISPENSA DE LICI™ ^AO № 12/2020, referente a contratação de empresa para aquisição de materiatis para a confecção de jalecos descaráveis: sendo 20 rolos de film film fina industrial para maquina reta na cor preta, 7 rolos de elásõec 2,5 de largura e 10 rolos de TNT gramatura 40 com 100 m ao cor branca, para proteção dos profissionais de saúde e a tendimente dos suspeitos e confirmados com covid-19, para a secretaria municipal de Saúde do municipio ** o Perola D'Oeste/PR, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Lotlações, com base no art. 24, inciso 11 de Lein *8 666 de 21.0° 93 e alterações postenores, para a Execução na forma legar usar a realizado pole ampresas GRIFE BUIL COMERCIÓ DE ARMARINHOS L. JA, pessoa turídica de direito por **, o com sua sede social na Av. Julio Assis Cavalhierio nº (°C4, vala 023, Bairro Centro, Ce_{tr}, 85 601-000, no cidade de Francisco Beltrão, estado do Parana, inscrita no CRP1 sob nº 09.381 340-0001-48, realizario, casada, maior, empresario, residente de omiciliado, na rua Palmas, nº 1858, cantro, cidade de Francisco Deltrão, estado do Parana, vencedor do item 01 pelo valor de 17.71 (01 mil setécentos e winte quator reside de ze centavos). Pérola D'Oest./*PR, 01 dias do mês de julho de 2020.

NILSUN ENCELS

PRICE O CONTRATO N° 56/2002

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2002

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2002

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2002

CONTRATO N° 56/2002

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2002

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2002

Tolos de elàstico 2,5 de largura e 10 rolos de 1N° "amatura 40 com 100 m ao cor branca, para proteção dos profissionais de saude e atendimento aos suspeitos e confirmados com covid-19, par- a secretaria municipal de Saúde do município de Perola D'Oestel/PR, estado do Paraña, coriforme a ourem de serviços em anexo ao processo, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital mosalidador é de áspensa de licitação n° 1/2/2002 de 0/10/7/2002, venecedor do Item °1.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATANCE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATANCE: «RIE": BIUL COMERCIO DE ARMARIANHOS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de licitação n° 1/2/2002 de Contrato n° 56/2002.

58/2020.

VALOR: R\$ 1,724,10 (mil selecentus e vinie quatro reals e dez centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

L'ELGAL ten "56/604"

DATA DO FIRMAMENTO: 01/07/2020.

NILSON E

NILSON ENGELS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 106/2019

EATH TO DO PRINTERNO LERNO ANTITYO NO CONTINUO TO TO TO THE THE TO THE T

ORIGEM: Comp.

OZ019,

VIGÉNCIA ORIGINAL: 2007/2019 a 02/07/2020,

VIGÉNCIA COM ADITIVO: 0::007/2020 a 01/07/2021,

Valor original: R\$ 50.22.0.00 (cinquenta mil duzentos e Valor com addivo: R\$ 101.469.36 (cento e um mil que cas e trinta e seis centavos). os e sessenta e bove

BASE LEGAL: Lei nº 8666/9.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/07/2020

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal
EXTRATO dO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CO CONTRATO № 136/2017.
CRJETO: Alicina vigiliosa contratual
CONTRATANTE: Municipio de Pérola D'Osel/PR.
"ONTRATANO MARCELO JOSUE ROEHRS ME.
ORIGEM: PREGAO TRESENCIAL nº 38/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº
6/2017.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/07/2017 a 01/07/2020. VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/07/2020 a 31/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57 dc art 65, da Lei nº 8.666/93 DATA DO FIRMAMENTO: 01/07/2020.

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

Prefetto Municipal
BEXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRAT D Nº 82/2019.

OBJETO, Alterra ra quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE, Municipio de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATANE, Municipio de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATANO. TAGO RODRIGO BRESSAN – Mª
CORIGEM. CONTRATO nº 22/2011 - na modalidade de Pr.
GAO PRESENCIAL 34/2019.

Valor original: RS 365 000,00 (trozentos e sesembre e dios mil e quinhentos roais).

BASE LEGAL: Lei nº 866/893.

DATA DO FIRMARIENTO : 23/06/2020.

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019
OBJETIO. Alterar a quamidade e o valor contratual.
CONTRATANTE Municipio de Pérola T. 3este - Pr.
CONTRATANTE Municipio de Pérola T. 3este - Pr.
CONTRATADA EVERTON LUIZ KERCHER
ORIGEM. Contrato nº 191/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
3/2019. Valor original. R\$ 47.968.90 (Quarenta e sete mil novecentos e session) toto reais
novertia centravos).

noventa centavos).

Valor com aditivo; R\$ 48.460,90 (quarenta e oito mil quatr noventa centavos). NILSON FAGELS Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê O Prefeito do Municipio de Verê, Estado do Parana, com base na Lei , oderal 866/03 elegislação complementar, forna público extrato de Contrato. PARTES: Municipio de Verê - PP a empresa AFC PNEUS ITOA - ME. ESPECIE: Contrato nº 60/20/20 - Pregão Prosenotan nº 13/20/20. OBJETO: Aquisição de pneus novos para veiculos da Municipalidade. PRAZO: 12 (dors) meses. VALOR TOTAL. R. 192.893,0L (Cento e Noventa e Dois Mil, Oidocentos e Noventa Três Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Confu da Wospesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da dispesa	Grupo da fonte
470	03 001 04 122 0003 2007	000	3.3 90 30 00 00	Do Exercicio
1070	04 001 20 606 0004 2014	000	3 3 90 30 00 00	Во Ехентіро
1630	05 001 08 244 0005 2022	000	3 3 90 30 60 00	Du Exercicio
1900	06 001 12 361 0006 2023	103	3 3 90 30 00 00	Do Exercicio
3300	06 001 10 301 0010 2040	303	3 3 90 30 60 00	Da Exercion
4660	09 002 26 782 0012 2053	000	3 3 90 30 00 00	Do Exercicio

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinho

PARTES: Municipio de Verê - PP. e a empresa F100 PNEUS CENTRO AUTOMO-

PARTES: Município de Verê - PP. e a empresa F100 PNEUS CENTR VO LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 67/2020 – Pregão Presencial nº 13/2020. OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos da Municipalidade.

PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 270.132,00 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Trinta e Dois Re

s). FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÂRIOS:

Centa da de pesa	Functional programática	Fonte du recurso	Nativeza da despesa	Grupo da fonte
470	63 001 04 122 0003 2007	000	3 3 90 30 00 00	Do Exercicio
1670	04 001 20 606 0004 2014	100	3.3.90 30 00 00	Do Exercicio
1080	05 001 08 244 0005 2022	0.00	3 3 90 33 00 00	Do E rescicio
1900	05 001 12 361 0066 2023	103	3 3 90 50 00 00	Do Exercicio
4660	99 002 26 782 0012 2053	000	3.3 90.30 00 00	Do Evercion

DATA DA ASSINATURA: 02 de julio de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinhos

PARTES: Município de Verè - PR e a empresa GREEN HILL COMERCIO DE

PANTES: humagin us vas.

NEUS LIDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 68/2020 - Pregão Presencial nº 13/2020.

OBJETTO, Aquisição de pneus noves para veiculos da Municipalidade.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VAL OR TOTAL. R\$ 1°5.348,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta

VOID Reais). FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EN"SSÃO DA NOTA FISCAL. RECU"RSOS ORÇAMENTARIOS:

Copila da diripesal	Funcional programabica	Fonte de riiciaso	Nichacca de Gestiesa	Grupo da fenta
1070	04 001 20 605 0064 2014	099	3 3 90 30 00 00	Datrecicio
1680	05 001 08 244 0005 2022	000	3 3 90 30 00 00	De Exercicio
1900	06 001 12 361 0006 7023	103	3 3 90 30 00 00	Du Evercios
3300	02 001 10 301 0010 2040	303	3 3 90 30 00 00	Do Exercicio
4660	69 097 25 782 0012 2051	000	13.9430.09.00	D. E. meina

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 20°0. FORO: Comarca do Dois Vizinhos. Aden: "so Rosin Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: S47220 - MODALIDADE - DISPÊNSA OBJETO: Serviço de pintura e reparse em pontos de ónitus Escolares. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei c e66, de 21 de junto de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epigrafe apresentando o(s) sucedor(es) pelo critierio Menor Preco Por Item:

Fernecedor	Hem	Quantidade	Pieco	
	-3.		Unitária	solal
	18 35		R\$	R\$
LAURO WERLICH MEI	01	30	250 00	7 500 0

Valor rotal dos gastos com a licitação nº 54/2020 Pispensa: R\$ 7.500.00 (Sete Mil Homologo de adjudico a presente licitação, Verê-PR, 03 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 566/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 5º Termo Aditivo de

8 666/39 a legislação complementar, torrium público extrato de 5º Termo Additivo de Reequalibrio.

PARTES: Município de Varê. - PR e a empresa iTAMAR LUIS GUIMARÃES EPP ESPÉCIE: Contrato nº 177/2017 - Pregão Presencial nº 82/2017.

OBJETO, Aquisição de equipamientos e suprimentos de informática, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Verê.

ADSITIVO DE RECQUILIBRIO: Conforme Demonstrativo da Variação do Aumento dos equipamientos que segue em anexo, nouve aumento no tiem 01 - Computador desktop de RS 2.04,39 dotis mil e seiscentos e quator reais e trinia e nove centavos) para R5 3,776,36 (três mil e selecentria e astenta e seis reais e trinir e seis centavos) por ilem 11 - Nobebook de R5,3 1482 (três mil e cento e qu£ - e o ilor reais e vinite e um centavos) para R° 1.564,90 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin Preferto Municipal

O Prefeito do Municipio de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal .666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de

8 666/33 e legislação complementar, tornam público extrato de 3 16:100 pounto de Contrato:
PARTES: Municipio de Verê + 13 ce a embresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LIDA ME
ESPÉCIE: Contraio nº 149/2017 - carti - Convito Nº 7/2017.
OBLETO: Aquisição de material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza, destinados para a Socretaria de Educação do Municipio de Verê-PR.
ADITIVO DE PRAZO: Fica porrogado o prazo de vigência de contrato nº 149/2017 para mais 06 (seis) meses, passando us novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/01/2012/1 slois dias de janeiro de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.
FORO, Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Adomiz-Rosin

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU Reze nove Ave Marias, du. ≈ la nove dias, peja trãs desejos: um de negocios e

iis impossiveis. Ao 3° dia publique este aviso e se cumprirà mesmo que não acredite.

Sexta-Feira, 03 de Julho de 2020

Ano IX – Edição № 2144

Página 32 / 353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16445/2020

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Dois Vizinhos. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei Municipal 1413/2008 e nos termos da Lei Federal nº 8069/90-Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução CONANDA 75/2001 - DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Dois Vizinhos, conforme seque:

TITULARES

José Clair Spares Colares

Daniele Cristiane Corrêa

Elenita Stopassoli

Romildo Pilar Belusso

Adilson Rosa

SUPLENTES

Juliano Rodas

Cleucimara Molon Jubelli

Edimar Ribeiro de Lima Cibele Resende da Silva

Ana Caroline Conceição da Rosa

Eugênio Menegatti

Maisa Cristiane Rochemback Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados anteriormente a sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois días do mês de julho de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 16433/2020, publicado em 01 de julho de 2020 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS (edição n.º 2142, página 17) em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê

LEDIANDA APARECIDA CAMARGO DA SILVA

Leia-se:

LEDIANA APARECIDA CAMARGO DA SILVA

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod335025

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 16444/2020, publicado em 02 de julho de 2020 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS (edição n.º 2143, página 22) em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de julho de 2020, Hora: ás 8 horas e 00 minutos - Horário

Valor: R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2020; OBJETO: Contratação de empresa para a realização da revisão preventiva relativa aos 10.000 km do veículo Gol, placa bcb-1841 e frota 313; CONTRATADA: Divel Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ nº 75.928.838/0001-49. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 832,62 (oitocentos e trinta e dois reais, sessenta e dois centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 1 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, cujo objeto é: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR, em favor dos seguintes proponentes:

Pessoas Jurídicas	Itens	CNPJ
LGR Construções de Obras Eireli-ME	1 e 2	20.862.430/0001-20
Bacchi – Engenharia Ltda.–ME	1 e 2	33.270.221/0001/39
Pessoas Físicas	Itens	CPF
Vitorino Rodrigues dos Santos	1 e 2	371.604.009-68

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 102/2020

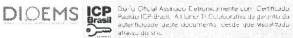
Ata de Registro de Pre	reços 158/2020, Pregão Eletrônico nº 074/2020.		
Empresa	CIAMED – Distribuidora de Medicamentos LTDA-CNPJ nº 05.782.733/0001-49.		
Contrato	121/2020, Pregão Eletrônico nº 073/2020.		
Contratante	Município de Dois Vizinhos		
Contratado	Engemaq Componentes para Tratores LTDA-CNPJ nº 55.118.103/0001-42.		
Objeto	Aquisição de peças para manutenção de veículo, marca Volvo, modelo nl-12—exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte,		
Valor	R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).		
Prazo	2 (dois) meses.		
Data de Assinatura	01 de julho de 2020.		

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2020. Raul Camilo Isotton - Prefeito

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração				
cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da				

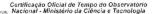
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN3849	275410R000000085	05/06/2020	55412
Al. Q2186	275410R000000072	02/06/2020	55412
ANR1913	275410R000000076	03/06/2020	55412
AQR6980	275410R000000078	03/06/2020	55412
ASA1I28	275410V000014337	22/06/2020	76331
ATK0J65	275410R000000074	02/06/2020	55412
AXY8675	275410R000000077	03/06/2020	55412
AYD5591	275410R000000073	02/06/2020	55412
AYF9170	275410R000000086	05/06/2020	55412
AYM0326	275410V000014338	22/06/2020	76252
AYN6G58	275410R000000068	02/06/2020	55412
BAR8456	275410V000014336	22/06/2020	76331
BAU8696	275410R000000082	05/06/2020	55412
BAY2513	275410V000014335	20/06/2020	76331
BAZ8096	275410R000000080	03/06/2020	55412
BCVV4I51	275410R000000070	02/06/2020	55412
BDU3J21	275410R000000063	29/05/2020	55412
BEA0832	275410R000000066	30/05/2020	55412
CDL4910	275410R0000000090	06/06/2020	55412
DNS4A66	275410R000000065	30/05/2020	55412
DXS3833	275410R000000062	29/05/2020	55412
EEH9648	275410R000000064	30/05/2020	55412
EMG2572	275410R000000071	02/06/2020	55412
FGP5661	275410R000000075	02/06/2020	55412
HMS2977	275410R000000087	05/06/2020	55412
LPZ9424	275410R000000088	06/06/2020	55412
MCR5307	275410R000000089	06/06/2020	55412
MDP1887	275410R000000069	02/06/2020	55412
MEA0771	275410V000014427	22/06/2020	55680
MEA0771	275410V000014426	22/06/2020	55411
MFP3869	275410R000000061	29/05/2020	55412
MUT0C35	275410R000000067	02/06/2020	55412
NDT9700	275410R000000083	05/06/2020	55412
OFL4167	275410R000000079	03/06/2020	55412
OQO7129	275410R000000084	05/06/2020	55412







OQO7129



275410R0000000081



03/06/2020

Diario Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de imprensa Micral da Estado de Parana, da garantia
de autendociade daste documento, desde que visualizado através do site

ramo pertinente ao objeto licitado, constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão pi Geovane Martins de Souza, nomeado i bem como a entrega do edital no horário dependências da Prefeitura Municipal de R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, (44) 3675-1122 \ 3675-4300, E-mail: jho e duane@cidadegaucha.pr.gov.br.

Cidade Gaúcha - PR; 01 de Ju

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 441222020

Documento emitido em 03/07/2020 08:36:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10718 | 03/07/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta infermaço Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoricial.pr.gov.br

56864/2020

ANTE: Município de Dois Vizinhos - Parana; amenta-se tal contratação, baseando-se no disa Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA. 60 (sessen-8.832,62 (oitocentos e trinta e dois reais, sessenta IENTO e RATIFICAÇÃO: 1 de julho de 2020.

ul Camilo Isotton Prefeito

57153/2020

de Dois

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 TIPO MENOR PRECO POR ITEM

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO. LOCAL E
HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo. s/n, credenciamento e entrega dos
envelopes: até as 09:00h do día 10 de julho de 2020. Abertura dos envelopes: as
09h01min do día 16 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO
ESTIMADO: R\$ 213.140,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser
obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das
13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelyvida.pr.gov.br.
Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de julho de 2020. Ademir
Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

57105/2020

Cruzmaltina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 016/2.020

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 030/2.020. torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar ás 09:00 horas do dia 15 de julho de 2.020. na sede da Prefeitura Municipal, sito á Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro. AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS. Licitação será tipo menor preço (lote).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

Município de Cruzmaltina/PR, 02 de julho de 2.020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO CARCARGO

Prefeita Municipal

56973/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUÍSIÇÃO DE PERSIANAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-GEM DE PERSIANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLU-SIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEOUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Día: 16 de julho de 2020, Hora: ás 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasilia.

Valor: R\$ 39.491.00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

57149/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO. 021/2020, OBJETO: Contratação de empresa para a realização da revisão preventiva relativa aos 10 000 km do veículo Gol, placa bcb-1841 e frota 313: CONTRATADA: Divel Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ nº

ATA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 048/2020

Modalidade: Tomada de Preços № 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para identificação e constatação de possíveis compensações ou restituições tributárias, em decorrência de quantias recolhidas indevidamente e posteriormente prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na área de recursos humanos, em especial para recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, conforme Termo de Referência - Anexo

A Comissão Permanente de Licitação do município de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Nº 048/2020, modalidade Tomada de Preços Nº 003/2020, que tem como objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para identificação e constatação de possíveis compensações ou restituições tributárias, em decorrência de quantias recolhidas indevidamente e posteriormente prestação de serviços técnicos para treinamento e capaditação na área de recursos humanos, em especial para recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, conforme Termo de Referência - Anexo I, a anulação do referido processo, em atendimento a APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 14193, serão analisados os apontamentos do documento para futura elaboração de novo processo licitatório para a finalidade ou a possibilidade de desenvolvimento dos trabalhos por servidores do município.

Enéas Marques, 01 de Julho de 2020.

Joelmir Carlos Martins Presidente da CPL

56773/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 74/2020

Processo Administrativo nº. 177/2020 / Protocolo nº 15866/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site. www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2020 às 09h30min (horário de Brasílta) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski Pregoeiro Municipal

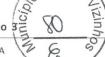
56967/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 79/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preço para eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros e diversos gêneros alimentícios para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 17 de julho de 2020, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 821815. Maiores informações podem ser obtidas no horario das 08:00 às 14:00 horas de 2º a oº feira, pelo fone (45)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 8 80

PREGĂO ELETRÔNICO № 50/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatorio, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº50/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 5500, ÓLEO DIESEL 5-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÜBLICA DE CAPANEMA- PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 2.311.500,0 (Dois milhões, trezentos e onze mil e quinhentos reais). Abertura das propostas: 8:30 Horas do dia 16/07/2020. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30 de junho de 2020. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N.º 20/2020

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, torna público que realizará credenciamento de psicólogos devidamente habilitados pela Polícia Federal para realizar avaliações e emitir laudos para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo de particulares, de acordo com as condições dispostas no Edital de Credenciamento - Inexigibilidade n.º 20/2020. O recebimento dos envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento se dará a partir de 27/07/2020, conforme condições dispostas no Edital. O Edital e informações poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações).

Cascavel-PR, 2 de julho de 2020. RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

Tipo: Maior Oferta. Objeto: Alienação de imóvel de propriedade do Municipio de Cascavel, localizado no Núcleo Industrial Adão Francisco Shwab Gasparovic - CITVEL I, no ámbito do Programa de Fomento à Produção criado pela Lei Municipal n.º 7.025/2019. Valor Mínimo: R\$ 389.048,37. Abertura: 05/08/2020 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 2 de julho de 2020. RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2020

Objeto: Aguisição de Plaças, Tintas e Materiais Para Sinalização Viária Smospmam

Emissão: 02/07/2020.

CEITISSAU. 02/07/2020.

ACOILIMENTO das Propostas: Até 08h30min do Dia 22 de Julho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31MIN DO DIA 22 DE JULHO DE 2020.
DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 22 DE JULHO DE 2020.
VALOR MÁXIMO: R\$ 357.200,00.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Processo Nº, 048/2020
TIPO: Menor Preço Por Lote. Data de abertura: 02/07/2020. Horário: 09 horas. Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para fins de "fornecimento e instalação de 1014 luminarias de led", conforme especificado no Termo de Refreñcia (Anexo 01) e demais documentos constantes do edital. A Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o lote/item licitado na forma adiante mencionada: PROPONENTE - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - MEC, CNPJ Nº. 13.348.127/0001-48; LOTE/ITEM - Lote nº. 01, Item nº. 01. VALOR TOTAL (R\$.) 618.990,00.

Clevelândia, 2 de julho de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de persianas e contratação de serviços de lavagem de persianas do município de Dois Vizinhos - PR - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno

Início da Sessão Pública: Día: 16 de julho de 2020, Hora: ás 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848

Dois Vizinhos - PR. 1º de julho de 2020 RAUL CAMILO ISOTTON Prefeito

ISSN 1677-7069

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico № 57/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Utensilios Domesticos para attender as necessidades das Secretarias Municípais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KLBER DE MOURA DALABONA EIREIL, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 76, 91 e 119, resultando no valor total de R\$ 17.095,40 (dezessete mij, noventa e cinco reais e quarenta centavos); LICITAR SOLO COMERCIAL EIREIL, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o nº 11.10.2.277/0001-41, vencedora dos itens 02, 07, 22, 27, 36, 37, 62, 63, 81, 97, 106 e 107, resultando no valor total de R\$ 21.805,52 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens 06, 09, 12, 19, 23, 28, 30, 35, 44, 45, 50, 52, 92, 94, 96, 105, 117, 121, 122, 123, 125, 127, 129, 132, 133, 136, 137, 139, 143 e 184, resultando no valor total de R\$ 76.213,818 (setenta e seis mil, duzentos e trece reais e cintenta e oito centavos); TECNOLAR ITDA, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.50001-66, encedora do item 144, resultando no valor total de R\$ 8.346,00 (sito mil, trezentos e quarenta e seis reais); MULTICODI DISTRIBUIDORA LITDA, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o nº 31.222.556/0001-66, encedora do item 144, resultando no valor total de R\$ 68.346,00 (sito mil, reventos e tres reais e cinquenta e três centavos); ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS ITDA, pessoa juridica inscrita no CNPJ sob o nº 31.222.556/0001-66, encedora dos itens 24, 26, 39, 55, 80, 89, 101, 102, 115, 116, 120, 124, 126, 130, 131, 134, 138, 140, 141, 142, 145, 159 e 171, resultando no valor total de R\$ 61.078,000 (sitem 14), seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos); MORRE

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2020. MARCIO CLAUDIO WOZNIACK Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 74/2020

Processo Adm. nº. 177/2020 / Prot. nº 15866/2020
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de julho de 2020. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2020 - PMFB

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna publico que fará realizar, às 09h00 horas do dia 03 de agosto de 2020, na sala de licitação da Prefeitura Municípal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030 na cidade de Francisco Beltrão, Parana, Brasil, COCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixo e sem reajuste, da(s) conscienta de la completa del la completa de la completa

empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixo e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra (s):

Local do objeto: Parque Municipal Alvorada
Objeto: Pavimentação CBUQ em pista de caminhada
Quantidade e unidade de medida: 2.269,90m2
Prazo de execução: 90 días
A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (46) 3520-2103 - 3520-2107 e 3520-2149. 2149

Francisco Beltrão, 1º de julho de 2020 CLEBER FONTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede a Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP: 86,938-000 - CNPJ/MF 81,392,656/0001-07. Contratada: RICARDO LOPPNOW 05349739905, CNPJ: 33.491.637/0001-87, Aquisição de Contentor de Lixo Convênio 841943/2016/FUNASA/PMGM, Pregão Eletrônico: 21/2020, Valor R\$ 21.060,00 mil e sessenta e um reais), 07.038.10.301.0021.2013.(4.4.90.52.00.00), Prazo da Vigência: 02/07/2021. Foro:

Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira-PR, 02 de julho de 2020



214









<u>Voltar</u>

Detalhes processo licitatório	
Entidade Executora	Informações Gerais MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	91
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	91
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de persianas e contratação de serviços de lavagem de persianas do município de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0150006001041220003203400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.491,00
Data de Lançamento do Edital	01/07/2020
Data da Abertura das Propostas	16/07/2020 Data Registro 03/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim ♥
	Há cota de participação para EPP/ME? Não → Percentual de participação: 0,00
	igência de subcontratação de EPP/ME? Não ❤
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais? Sim ✓
Data Cancelamento	

CPF: 4677898944 (Logout)

Editar

Excluir



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PERSIANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de julho de 2020, Hora: ás 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton

2 Poulothis

Prefeito